

Alagoas, 12 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1538

#### **Expediente:** Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020 Data: 30/05/2020 Texto:

Nome: Expedição 2020 Data: 30/05/2020

Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje 1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 09/2021 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Tipo: Menor preço por ITEM - Maior Desconto;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

DATA e HORA da sessão de disputa: 25 de maio de 2021, às 10:00h

(horário de Brasília/DF).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil - Licitações-e através do site www.licitacoes-e.com.br

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, em 11 de maio de 2021

RUI LIMA BARBOZA

Pregoeiro

Publicado por: Bruno Manoel Lima Código Identificador:26B57E7F

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESPACHO RATIFICADOR

#### DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa Para a Atualização e Aquisição do Software Educacional Visual Class.

AUTORIZO a contratação da empresa Caltech Informática Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 65.828.639/0001-82, estabelecida na Rua Ribeiro de Barros, nº 438, Jardim Aviação, município de Presidente Prudente/SP, representada pelo senhor Celso Tatizana, portador do RG nº 13.515.668-3 e inscrito no CPF nº 039.214.298-89, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por: Ana Claudia Nunes de Castro Código Identificador: E2B31BAA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO RATIFICADOR

#### **DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços com locação de gradil metálico que serão utilizados na feira, com o afinco de fortalecer as ações de controle e combate a covid-19.

AUTORIZO a contratação da empresa F DE A DE MOURA-ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07, estabelecida na Rua Firmino Leite n°777, Brasília, município de Arapiraca/AL, representada pelo senhor Francisco de Assis de Moura, portador do RG nº 1960233 SSP/AL e inscrito no CPF nº 041.854.644-44, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por: Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:F77E4CA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DESPACHO RATIFICADOR**

## **DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a desinfecção de locais públicos para o combate ao covid-19.

AUTORIZO a contratação da empresa PONTO DAS FERRAMENTAS LTDA., Inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.511/0001-25, estabelecida na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 5914, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, representada pela senhora Rebeca Coelho Alves de Miranda, portadora do RG nº

COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 11 de maio de 2021.

#### LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:** A73BB14E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Junqueiro em respeito aos princípios gerais do direito público, as prescrições da Lei 8666/93, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 12/2021, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para fins de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais, em decorrência da constatação de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo que informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Legislação vigente.

Junqueiro/AL, 11 de maio de 2021.

## CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros **Código Identificador:**17EE0480

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, sob regime de empreitada para execução de tarefas no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

ABERTURA: 26 de maio de 2021, às 09hrs:00mim.

**Disponibilidade dos Editais e Informações**: sala de licitações, localizada na Rua Cônego Jacinto, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 11 de maio de 2021.

### MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Quezia Nunes dos Santos Melo **Código Identificador:**2AC3BF58

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2019 — Processo nº 04.03.001/2019 — Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 003/2019 (Processo nº 04.03.001/2019) — Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) — Contratado: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70) — Objeto contratual: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TERRA DO LEITE — Cláusulas Aditivas: 1 — Do Objeto; 2 — da Prorrogação; 3 — Da Inalterabilidade.

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva **Código Identificador:**9C1D5B79

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 006/2021

(De 11 de maiol de 2021)

PRORROGAR O PRAZO DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SIDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Corregedoria do Município de Maragogi — Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 024/2020, de 31 de julho de 2020, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de abril de 2021, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI — AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2020 e a Portaria nº 004/2020, de 10 de agosto de 2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos — AMA no dia 11 de agosto de 2020 para instaurar os Processos nº 1515 e nº 1516, de 29 de julho de 2020.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados nos Processos nº1515 e nº 1516, ambos de 29 de julho de 2020, através das Portarias nº 003 e nº 004, todas publicadas no dia 11 de agosto de 2020, ante as razões apresentas no Memorando nº 011, de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi, 11 de maio de 2021.

#### ANNA KAROLYNNE CANDIDO DA SILVA

Corregedora do Município

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto **Código Identificador:**FE725FAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 007/2021

(De 11 de maio de 2021)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Corregedoria do Município de Maragogi — Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de abril de 2021, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

#### RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 1995/2020, de 23 de setembro de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maragogi, 11 de maio de 2021.

#### ANNA KAROLYNNE CANDIDO DA SILVA Corregedora do Município

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador:E5408202

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 008/2021

(De 11 de maio de 2021)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Corregedoria do Município de Maragogi — Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de abril de 2021, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI — AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a

Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

#### RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 1659/2021, de 11 de maio de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maragogi 11, de maio de 2021.

#### ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município

Publicado por: Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador: A49E2C8B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 009/2021

(De 11 de maio de 2021)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Corregedoria do Município de Maragogi – Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20 de abril de 2021, que institui a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI — AL, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

#### RESOLVE

- **Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar de nº 1660/2021, de 11 de maio de 2021, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a

presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maragogi, 11 de maio de 2021.

#### ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA

Corregedora do Município

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto Código Identificador: A3A00F94

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.373, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Denomina como "Núcleo de Educação Infantil Menino Jesus" a Creche Proinfância localizada no Residencial Denisson Amorim, em Marechal Deodoro, e adota outras providências.

- O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica denominada de NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, a creche Proinfância localizada no Residencial Denisson Amorim, município de Marechal Deodoro.
- **Art. 2°.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2021.

#### CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Marilia Monteiro Lisboa Peixoto Código Identificador: 35A627ED

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.374, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.236, de 17 de abril de 2018, para fins de atualização, e adota outras providências.

- O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** O artigo 58 da Lei Municipal nº 1.236 de 17 de abril de 2018, Código de Limpeza Urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 58. As multas previstas nesse Código terão valores estipulados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e cuja atualização se fará com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- **Art. 2°.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2021.

#### CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marilia Monteiro Lisboa Peixoto Código Identificador: 0DE1BA0B

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.376, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Marechal Deodoro, o Dia do PM Veterano da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a ser comemorado anualmente na data de 15 de novembro.
- **Parágrafo Único.** O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do *caput* deste artigo.
- **Art. 2º.** Na data de comemoração a que se refere o artigo primeiro, serão homenageados os policiais militares veteranos do Município de Marechal Deodoro.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de maio de 2021.

### CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marilia Monteiro Lisboa Peixoto Código Identificador: 0A5D6CC2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0503.002/2021

Partes: PMMD e a empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (PADRÃO FNDE).

Valor do Contrato: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Amanda Alves da Silva Lyra

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude — INTERVENIENTE

Sergio Leocadio da Silva

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador: C2A0F036